



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 001/2017

**SÚMULA:** Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ aprovou e a MESA DIRETORA, promulga a seguinte:

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**Art. 1º-** Fica acrescentado ao art. 7º à Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, o inciso XXXII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º - (...)**

(...)

*XXXII – promover e organizar conferências, fóruns, fóruns permanentes, simpósios, audiências públicas, workshops, seminários e outros eventos que possam validar planos de todas as secretarias do Município. ”*

**Art. 2º-** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2016.

  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente